

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI 0042/97 de 26 de setembro de 1997

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, que:

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ANAROÍ LOPES DE ABREU, ANTENOR ZANON, AVELINO GANZALA, REINALDO ROSA E LILIANE BERNARDI CONTRATADOS ATRAVÉS DAS LEIS 013/97 E 015/97, DOS SERVIDORES PELO PERÍODO DE SEIS MESES A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO INICIAL.

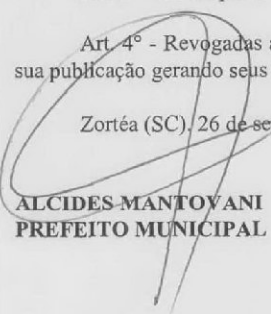
Art. 1º - Ficam prorrogados os contratos dos servidores municipais Anaroi Lopes de Abreu, Antenor Zanon, Avelino Ganzala, Reinaldo Rosa e Liliane Bernardi contratados através das leis 013/97 e 015/97 pelo prazo de seis meses a partir do vencimento do Contrato Inicial.

Art. 2º - Os contratos beneficiados por esta lei serão extintos, após a realização de concurso público a ser realizado durante o período da prorrogação, para os auxiliares de obras e o de atendente de enfermagem após o seu vencimento.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão a conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1997.

Zortéa (SC), 26 de setembro de 1997.


**ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**